



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 053/2013

DE 11 DE JULHO DE 2013.

Segue em anexo, o Projeto de Lei visando a autorização desse Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação orçamentária, conforme o Inciso I, do Art. 41 da Lei 4.320/64.

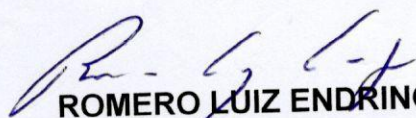
O Executivo Municipal necessita de autorização para abrir crédito suplementar no orçamento vigente, pois foi contemplado com recursos do Convênio nº 0212/2010, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, processo nº 25100.025.432/2010-14, no valor de R\$ 205.625,70 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), objetivando a aquisição de um caminhão coletor de lixo.

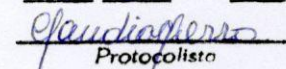
Os recursos para a execução do convênio mencionado serão creditados na conta corrente 000033-0, Agência 1539-3 da Caixa Econômica Federal.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica deste Município, solicitamos que seja o Projeto em pauta apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Certos da valiosa atenção de Vossa Excelência e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo
12 / 07 / 20 13

Protocolista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 19 /2013.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Suplementar**, no valor de R\$ 205.625,70 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2013, conforme Inciso I, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 012000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 012001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 320 – 44905200000 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 205.625,70

Fonte de Recursos: 15020001-Convênio 0212/2010 – FUNASA - Coletor de Lixo.

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Suplementar, mencionado no artigo 1º, desta Lei, são provenientes do Convênio Nº 0212/2012, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina. (Processo Nº 25100.025.432/2010-14, Ordem Bancária Nº 2013OB803356 no valor de R\$ 205.625,70).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de julho de 2013.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO**

Em 05 08 2013

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL